



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

Modalidade: PREGÃO nº 62/2020.

Processo Licitatório nº 149/2020.

PRC 174/2020.

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/2020, publicado no Diário Oficial e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.779.579/0001-60, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 222, Bairro Centro, CEP.: 32.900-000, cidade Igarapé/MG, tel: (31) 3534-2826, e-mail: wcaempreendimentos@yahoo.com, neste ato representada por Wilson Manoel da Silveira, brasileiro, casado, Procurador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 38.812.495-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 968.947.686-68, residente e domiciliado na Rua Purcina Pereira, n.º 47, Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG.

1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 62/2020 do dia 11/11/2020, julgado em 11/11/2020 e homologado em 04/01/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

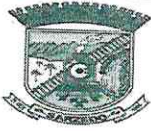
2.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para limpeza em atendimento de Secretarias Municipais.

EM

[Handwritten signatures and stamps]

Procurador Geral do Município
01.612.509/0001-58

Carmona



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados, ao valor total de R\$ 8.385,69 (Oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Cód.	Un	Quant	Especificação	Marca	Vlr unit	Vlr total
65	33600	Un	37	Pá para recolher lixo, concha galvanizada quadrada, medindo 20x20, suporte para acoplamento do cabo de madeira roliça, revestido com plástico de alta resistência, inclinação entre 75% a 90%, comprimento cabo 75 cm.	VARRE BEM	R\$ 3,37	R\$ 124,69
69	34029	Un	26	Lixeira de plástico com pedal e suporte de ferro (aço carbono galvanizado prateado), redonda, 60 l, cor Branca, dimensões: 60 x 45 cm, material plástico PP-Polipropileno.	JAGUAR	R\$ 111,00	R\$ 2.886,00
81	35648	Un	82	Lixeira plástica reforçada, com tampa basculante, capacidade 50 litros na cor azul.	JAGUAR	R\$ 50,00	R\$ 4.100,00
112	49338	Un	50	Suporte para copo descartável 80 ml - dispensador de copos com poupa copo p/ copo descartável, confeccionado em PVC, para copos de 50 a 8 ml, capacidade para 100 copos, acompanhado de buchas para fixação na parede.	NOBRE	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
							R\$ 8.385,69

4 - DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

4.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "4.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.4 O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

5.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

6 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

Il. Ministro Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 1.327.432



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 7.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 7.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Assinatura do Prefeito Municipal
Sarzedo - Minas Gerais - 32.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Assegurar ao Fornecedor o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital.

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas

9.3.1 Ao fornecedor incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

9.3.2 No caso do FORNECEDOR se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços,, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

Di. Marco Túlio Batista Sabotino
Procurador Geral do Município
OAB/MG 124.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do FORNECEDOR no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelos Setores de Almoxarifado da Prefeitura.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá o Fornecedor de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

§ 1º O fornecedor que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

12.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1 Pelo Município:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando Fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

Dr. Marcelo Tilio Estrela Salomão
Prefeito Municipal do Município
OAB/MG. 134.482



14.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

14.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao objeto licitado.

14.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

16 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as respectivas Secretarias Municipais de Educação, Planejamento e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

17 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

Quilombo João Evangelista Salomão
Secretaria Social do Município
C.A.C.M.G. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.


18.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

18.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

18.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 04 de Janeiro de 2021.

Pelo Município:



Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação



Giovanni Eymard A. Fassy

Secretário Municipal de Administração




Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde
SARZEDO-MG

Secretária Municipal de Saúde



Eliane Henriques do Prado

Secretária Municipal de Desenv. Social



Jarbas Vieira da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

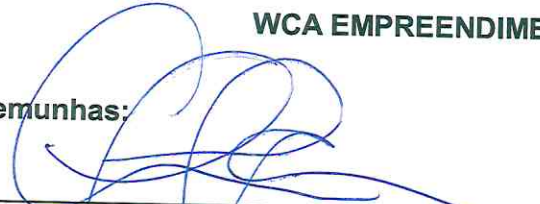
Pelo fornecedor:



Wilson Manoel da Silveira

WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI

Testemunhas:



Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43



Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Elaborado por Sandra Pereira Gonçalves.